



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

sexta-feira, 7 de novembro de 2014

Ano I - Edição nº 00031 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B2A6A69F7B9FA8051FB732A6F67CFB4E

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- Portaria Nº 04/2014.
- Rescisão Contratual Nº 02/2014

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



PORTARIA Nº 04/2014.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras: **ILMA CHAVES, ROSANA RAMOS E SILVA** e **SONILDA NUNES DA SILVA** para, sobre a Presidência da primeira constituírem a Comissão de Licitação desse Instituto.

Parágrafo único: Fica designada a Sra. Sonilda Nunes da Silva como primeira secretária e Sra. Rosana Ramos e Silva como segundo secretário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de novembro de 2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Sala da Presidência, 07 de novembro de 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES
Presidenta

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



RESCISÃO CONTRATUAL Nº 02/2014

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPREJ, REPRESENTADA PELA SUA PRESIDENTA DRA. ARIANE BARBOSA ALVES E A EMPRESA ANTONIO JORGE SOUZA PEDRÔSO – ME REPRESENTADA POR ANTONIO JORGE SOUZA PEDROSO.

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, referente ao **contrato administrativo nº 04/2014** vinculado à **inexigibilidade nº 01/2014**, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 04/2014, a contar da presente data, firmado entre o IPREJ e a empresa ANTONIO JORGE SOUZA PEDRÔSO, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A partir da data de 31 outubro de 2014 fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o IPREJ e a empresa ANTONIO JORGE SOUZA PEDRÔSO – ME ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba – Tel. 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



Jequié-Ba, 31 de outubro de 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES
PRESIDENTA DO IPREJ

ANTONIO JORGE SOUZA PEDRÔSO,
CNPJ/MF sob o nº. 00.299.275/0001-78

Testemunhas:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____

DECLARO QUE ESTE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
FOI AFIXADO NO MURAL DESTE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA NO PERÍODO DE ____/____/____ A
____/____/____. CONFORME DETERMINA A LEI.

Maria das Graças Figueredo Valverde

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba – Tel. 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37